



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano XV

Nº 991 - B Extra

de 16 de março de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 5.307, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2021.

REPUBLICAÇÃO DA LEI em virtude da rejeição ao veto da Emenda nº 01.

O Prefeito do Município de Jaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Insere Despesa na Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, incluída pela Emenda nº 01/2020, com a correspondente dotação orçamentária, conforme especificação a seguir:

TIPO: Modificativa	PERTENCE AO PPA/LDO: Sim
DESCRIÇÃO DA DESPESA:	
ORGÃO	02 – Poder Executivo
UNIDADE	13 – Secretaria Municipal de Saúde
SUB UNIDADE	01 - Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0005 – Cidade para Todos
ATIVIDADE	2345 – Cirurgias Eletivas
GRUPO DE DESPESA	3.3.90 – Outras Despesas correntes
VALOR	R\$ 1.000.000,00

CANCELAMENTO DA DESPESA:	
ORGÃO	02 – Poder Executivo
UNIDADE	27 – Secretaria de Mobilidade Urbana
SUB UNIDADE	01 – Secretaria de Mobilidade Urbana
FUNÇÃO	15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO	122 – Administração Geral
PROGRAMA	0003 – Cidade Jardim
ATIVIDADE	2008 – Manutenção do Gabinete da Secretaria e Dependências
GRUPO DE DESPESA	3.3.90 – Outras despesas correntes
VALOR	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Esta Emenda constitui parte integrante da Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2021, ficando o Poder Executivo autorizado a promover todas as alterações necessárias, em decorrência da modificação promovida pelo artigo 1º desta emenda.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Jahu,
em 4 de janeiro de 2021.
168º ano de fundação da Cidade.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Registrada da Secretaria de Governo, na mesma data.

CEL. JEFFERSON BASTOS
Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

ERRATA PUBLICAÇÃO DA PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 5.312, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ERRATA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU, através do seu Prefeito JORGE IVAN CASSARO, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz publicar a presente errata informando que a epígrafe da Lei nº 5.312, de 11 de março de 2021, constou erroneamente este número, sendo que o correto era constar o número da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, em virtude de tratar-se da rejeição ao veto a Emenda nº 01. Assim, fica cancelado o número da Lei nº 5.312, de 11 de março de 2021.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 16 de março de 2021.

JORGE IVAN CASSARO
Prefeito do Município de Jahu

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

Seminário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

